



## RESOLUÇÃO CRP-21ª Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Cria a função gratificada de Supervisor (a) da Comissão de Orientação e Fiscalização e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO (CRP-21ª/PI), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura administrativa com vistas ao atendimento do Princípio da Eficiência administrativa.

**CONSIDERANDO** que compete ao Plenário aprovar o quadro funcional.

**CONSIDERANDO** a deliberação da XXX Reunião Plenária, realizada no dia 23/01/2025:

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar, no âmbito administrativo do CRP-21/PI, a função gratificada de Supervisor (a) da Comissão de Orientação e Fiscalização, a qual é instituída para atender a encargos de gerência, chefia, assessoramento.

Art. 2º. São atribuições do (a) Supervisor (a) da Comissão de Orientação e Fiscalização:

I - Supervisionar as atividades dos fiscais da COF, o planejamento, o cumprimento e controle de fiscalização, incluindo elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e Relatório Anual de Fiscalização;



II – Planejar as ações de fiscalização, observando os recursos orçamentários previstos, seu devido empenho e execução financeira;

III – Estabelecer normativas de fiscalização;

IV – Elaborar, supervisionar e controlar a rotina de fiscalização (fiscalização proativa) e a apuração de denúncias, solicitações e/ou representações (fiscalização reativa), incluindo o planejamento de rotas e diligências;

V – Monitorar e analisar criticamente os indicadores estabelecidos, face aos objetivos e metas planejados;

VI – Planejar ações conjuntas com outros órgãos;

VII – Realizar periodicamente reuniões e/ou treinamentos com os fiscais para análise, avaliação e execução do planejamento, objetivando a correção de possíveis falhas e devidas orientações;

VIII – Garantir que os prazos e metas estabelecidas para a fiscalização e orientação sejam cumpridos de maneira eficiente e eficaz;

IX – Gerenciar potenciais riscos associados às atividades de fiscalização, garantindo que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normativas vigentes.

X – Atender quando necessário ao público de modo geral, bem como aos profissionais que necessitem de orientação referente às normatizações do exercício da Psicologia;

XI – Participar das reuniões de Diretoria e do Plenário quando requisitado;

XII – Representar o Conselho Regional nas diversas atividades, quando solicitado pela Diretoria ou Plenário.



XIII- Organizar e supervisionar junto com Presidência da COF, os trabalhos dos Fiscais lotados na COF.

XIV- O Supervisor será subordinado ao Presidente da Comissão de Orientação e Fiscalização.

Art. 3º. O Planejamento Anual de Fiscalização deverá ser encaminhado à Diretoria, até o dia 15 de agosto de cada ano, contendo as seguintes informações:

I - Quantidade de profissionais/entidades ativos inscritos em 31/12 (ano anterior), de forma individualizada;

II – Meta de fiscalização, em percentual, de forma individualizada, para o ano vindouro;

Art. 4º O Relatório Anual de Fiscalização é o documento de conclusão da execução das atividades de fiscalização do ano anterior, o qual deverá ser encaminhado à Diretoria, até 15 de fevereiro do ano subsequente e deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I – Número total de profissionais e entidades fiscalizados, indicando o quantitativo de pessoas físicas e pessoas jurídicas, individualizados;

II – Número total de fiscalizações realizadas, indicando o quantitativo referente às proativas (decorrentes do planejamento de fiscalização) e às reativas (decorrentes de denúncias, solicitações ou representações);

III – Número total de denúncias recebidas no CRP 21/PI;

IV. Percentual do resultado obtido, com as metas de fiscalização dispostas no Planejamento Anual de Fiscalização;

V – Total de ações realizadas com outros órgãos;



VI – Total de fiscalizações referentes ao exercício ilegal da profissão;

VII – Total de processos referentes ao exercício ilegal da profissão encaminhados ao Ministério Público;

VIII – Comparativo entre o orçamento previsto para o exercício da fiscalização e o executado;

IX – Número total de notificações;

X – Total de fiscalizações on-line (Internet, mídias sociais).

Art. 4º. O (a) ocupante da função gratificada de Supervisor (a) da Comissão de Orientação e Fiscalização será designado (a) pelo (a) Presidente (a) do CRP 21/PI, através de Portaria, pressupondo relação de confiança entre a autoridade nomeante e o nomeado.

Art. 5º. O (a) servidor (a) nomeado (a) para a função gratificada de Supervisor (a) da Comissão de Orientação e Fiscalização perceberá um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento mensal e cumprirá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art.6º. A função gratificada de Supervisor (a) da Comissão de Orientação e Fiscalização não constitui situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de encargo extraordinário por servidor (a) efetivo (a).

Art. 7º. O (a) servidor (a) efetivo (a) do CCRP 21/PI, ocupante da função gratificada de Supervisor (a) da Comissão de Orientação e Fiscalização, ao deixar de exercê-la, voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, sem direito a incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.

Art. 8º. Para os efeitos desta Resolução, o exercício de função na condição de substituto eventual somente se efetivará, gerando direitos e obrigações, nos afastamentos do (a)



titular por motivo de férias, licenças, vacâncias ou outras ausências prolongadas, cessando, automaticamente, com o retorno do (a) titular ao exercício de sua função de origem, ou quando suprimida a situação caracterizadora de substituição ou acúmulo de função.

Art. 9º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Plenário.

Art. 10. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art.11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 24 de JANEIRO de 2025.

Saul de Melo Ibiapina Neres  
Psicólogo CRP-21/00629  
Conselheiro Presidente

Julianne Alencar Gomes  
Psicóloga CRP-21/00499  
Conselheira Tesoureira